Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 27 de junho de 2022 às 15:16, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3997405: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A ÁREA DA SAÚDE Nº 01/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Ludgero

MUNICÍPIO

São Ludgero

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3997405

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A ÁREA DA SAÚDE Nº 01/2022

IBANEIS LEMBECK, Prefeito Municipal de São Ludgero, no uso de suas atribuições legais, torna pública a necessidade de contratação temporária de profissionais para ocuparem o cargo de Médico Clínico Geral, Cirurgião Dentista, Técnico de Enfermagem, Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal e Educador Físico do quadro de pessoal que compõe a Estrutura Administrativa Municipal, pelo que pública o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2022,** que regulamentará a realização do chamamento público de contratação de pessoal, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde encontra-se com déficit de servidores nos cargos supracitados para rede de Atenção Primária à Saúde considerando que o serviço é essencial e contínuo, sendo que houve exonerações de servidores, de modo imprevisto, e a falta destes profissionais poderá comprometer a constituição de equipes
mínimas, e obstar repasses financeiros oriundos do Governo Federal, trazendo prejuízos diretos à coletividade sãoludgerense. A contratação será temporária, até que seja homologado o resultado final de Concurso Público, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta n.º 0009/2021/01PJ/BN/2021/1ªPJBN, incluso no Inquérito Civil n.º 06.2016.00007369-0, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Braço do Norte. Assim, encontram-se presentes os requisitos legais e constitucionais que autorizam a contratação temporária para atendimento o excepcional interesse público, normatizados no artigo 250, inciso I, c/c, §2º, inciso I e §4º, do Estatuto dos Servidores Públicos de São Ludgero: "Considera-se como necessidade temporária e de excepcional interesse público, as contratações que visem a: I. atender a situações de emergência ou de calamidade pública; §4º - O recrutamento e a seleção serão efetuados mediante processo simplificado, sujeito a divulgação por edital ou em Jornal de circulação regional, exceto nas hipóteses dos Incisos I, II e IV. O procedimento de Chamada Pública encontra-se endossada sua legalidade através de reunião extrajudicial entre representantes do Município de São Ludgero, Procuradoria Jurídica e Controle Interno com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Braço, ocorrida no último dia 20.06.2022, às 13:30, por videoconferência, na qual a Dra. Luísa Niencheski Calviera, Promotora de Justiça, recomendou tal forma de seleção, como sendo razoável, para que a coletividade não seja prejudicada pela falta de profissionais da saúde. A Promotoria de Justiça admitiu essa forma excepcionalíssima até a homologação do concurso e posterior nomeação dos aprovados, respeitando-se todos os prazos preconizados no TAC referido.

2. DO OBJETO

O presente Chamamento Público destina-se à seleção de profissionais para cargos no quadro de pessoal que compõem a Estrutura Administrativa Municipal, especificamente Médico Clinico Geral, Cirurgião Dentista, Técnico de Enfermagem, Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal e Educador Físico, através da contratação temporária de excepcional interesse público, pelo período determinado entre a data da contratação até a nomeação dos que vierem a ser aprovados no Concurso Público, a ser realizada no corrente ano de 2022.

3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO

Vagas	Cargo – Especialidade	Carga Horária semanal	Habilitações/ Escolaridade	Remuneração
03	Médico Clínico Geral	40 h	Nível superior em Medicina e registro no CRM-SC	R$ 10.398,94 + abono + insalubridade + prêmio assiduidade
01	Odontólogo	40 h	Nível superior em Odontologia e registro no CRO-SC	R$5.199,35 + insalubridade + prêmio assiduidade
01	Técnico de Enfermagem	40 h	Formação Técnica com Registro no COREM-SC	R$ 2.261,30 + insalubridade + prêmio assiduidade
01	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	Formação de Auxiliar e ou Técnico de Saúde Bucal	R$ 1.839,90 + insalubridade + prêmio assiduidade
01	Educador Físico	40 h	Bacharelado em Educação Física e registro no CREF-SC	R$ 3.899,47 + prêmio assiduidade

1.2. Os aprovados serão lotados na Secretária Municipal de Saúde, e a designação do local de trabalho sempre ficará a critério do poder discricionário do Município e à

necessidade do serviço público, assim, podendo ser deslocados para outras unidades, desde que dentro da função.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar do Chamamento Público todos os profissionais que atendam à qualificação profissional/habilitação constante do quadro do item 3.

5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. As inscrições serão realizadas a partir do horário da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e/ou no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, na data de **27 de junho de 2022** até às 23h59min do dia **29 de junho de 2022**, através do endereço eletrônico saude@saoludgero.sc.gov.br da Secretaria Municipal de Saúde de São Ludgero-SC, localizada na Rua Padre Auling N 236, Centro, São Ludgero-SC, CEP 88730-000. Serão aceitos somente documentos digitalizados em formato PDF.

5.2. Documentos necessários:
a) Cópia de documento com foto Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante de quitação eleitoral;
d) Certificado de reservista (masculino);
e) Currículo vitae acompanhado dos documentos comprobatórios dos critérios de classificação do item 6.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção se dará com base na análise curricular, realizada pela Comissão de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de São Ludgero, mediante somatório de pontos, computando-se os critérios da tabela abaixo, somente considerando-se válidos aqueles dos últimos 5 (cinco) anos.

CRITÉRIOS	DOCUMENTO	PONTOS
Titulação	Diploma/Certificado	Especialização – 03 cada Mestrado – 03 cada Doutorado – 05 cada
Aperfeiçoamento	Certificado de participação em simpósios,	01 ponto cada 20 hr podendo alcançar no

	conferências, palestras, congressos e outros eventos do gênero, na área da atuação	máximo 3 pontos
Experiência profissional	Comprovação de tempo de serviço na área de atuação	03 pontos por ano

6.2. A avaliação curricular dos candidatos se dará em até 1 (um) dia após o encerramento das inscrições.
6.3. A classificação se dará pela somatória dos pontos obtidos e os classificados serão chamados pela ordem decrescente classificatória.
6.4. Para desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) maior idade;
b) maior titulação;
c) sorteio público.
6.5. Os recursos deverão ser interpostos em até 1 (um) dia corrido após a divulgação do resultado.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato para ser contratado no cargo deverá atender a todas as exigências abaixo no momento da contratação:
7.1.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
7.1.2. Ser brasileiro (nato ou naturalizado), ou estrangeiro na forma da lei.
7.1.3. Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
7.1.4 . Gozar dos direitos civis e políticos.
7.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
7.1.6. Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.
7.1.7. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, comprovado por certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.
7.1.8. Não ter sido demitido e/ou exonerado por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.
7.1.9. Ser considerado apto no Exame Médico de Saúde Ocupacional e Admissional;
7.1.10. Apresentar fotocópia autenticada ou acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
a) Documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
b) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
c) Carteira de habilitação do conselho de classe profissional;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.1.11. Não incorrer em nenhuma das vedações ou impedimentos legais para o ingresso no serviço público.

7.1.12. Outras condições que a legislação brasileira exija ou possa vir a exigir.

7.1.13. A convocação dar-se-á por Edital publicado no mural oficial da Prefeitura de São Ludgero.

7.1.14. O candidato quando chamado para assumir o cargo, terá 48(quarenta e oito) horas para tomar posse, não assumindo neste prazo perderá o direito a vaga.

7.1.15. Se o candidato não tiver interesse imediato de assumir a vaga, poderá requerer seu deslocamento para o final da lista de classificação, diante do que será chamado o próximo classificado.

8. DO REGIME EMPREGATÍCIO

8.1 O Regime Jurídico adotado pelo Município de São Ludgero-SC é o Estatutário e a relação de trabalho será regida pela Lei Complementar Municipal n.º 007/1993.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da legislação de regência, no aceite das condições desta Chamada Pública, no conhecimento deste Edital e em caso de classificação e contratação, na observância do regime jurídico adotado pela Prefeitura Municipal de São Ludgero-SC.

9.2. A aprovação do candidato não cria direito à admissão imediata e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

9.3. Faz parte deste Edital o Anexo I - Formulário de Inscrição.

9.4. A presente Chamada Pública terá o prazo de validade até a homologação do Concurso Público que será necessariamente realizado no presente ano de 2022.

9.5. Todas as publicações e convocações referentes a esta Chamada Pública se darão no mural oficial da Prefeitura Municipal de São Ludgero - SC.

9.6. Fica desconsiderado todo o disposto no Edital publicado na data de 27 de junho de 2022 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina sob o ato nº 3995804.

10. ATRIBUIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM de acordo com a Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências, o Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no

planejamento da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente: I Participar da programação da assistência de Enfermagem; II Executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; III Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar; IV Participar da equipe de saúde. Segundo a PORTARIA Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, são Atribuições do Técnico de Enfermagem na Atenção Básica: I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: De acordo com a LEI Nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, compete ao Auxiliar em Saúde Bucal: I - organizar e executar atividades de higiene bucal; II - processar filme radiográfico; III - preparar o paciente para o atendimento; IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; V - manipular materiais de uso odontológico; VI - selecionar moldeiras; VII - preparar modelos em gesso; VIII - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; IX - executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; XII - desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; XIII - realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e XIV - adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Outras atividades inerente à função. Segundo a PORTARIA Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, são Atribuições do Auxiliar de Saúde Bucal: I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; III - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, IV - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; VII - Processar filme radiográfico; VIII - Selecionar moldeiras; IX - Preparar modelos em gesso; X - Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; XI - Participar da

realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e XII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ODONTÓLOGO – De acordo com a LEI No 5.081, DE 24 DE AGOSTO DE 1966 que regula o exercício da odontologia, compete ao cirurgião-dentista: I - praticar todos os atos pertinentes a Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; II - prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; III - atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros; III - atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego; IV - proceder à perícia odontolegal em fôro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; V - aplicar anestesia local e truncular; VI - empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; VII - manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia; VIII - prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; IX - utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça. Segundo a PORTARIA Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, são Atribuições do Odontólogo na Atenção Básica: I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da

equipe; VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

MÉDICO CLINICO GERAL: De acordo com a LEI Nº 12.842, DE 10 de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da medicina, o objeto da atuação do médico é a saúde do ser humano e das coletividades humanas, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo, com o melhor de sua capacidade profissional e sem discriminação de qualquer natureza. O médico desenvolverá suas ações profissionais no campo da atenção à saúde para: I - a promoção, a proteção e a recuperação da saúde; II - a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das doenças; III - a reabilitação dos enfermos e portadores de deficiências. Segundo a PORTARIA Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, são Atribuições do Médico na Atenção Básica: I - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

EDUCADOR FÍSICO: De acordo com a LEI 9.696, DE 1 de setembro de 1998, que regulamenta a profissão de educador físico, compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Sendo assim, são atribuições do profissional de educação física: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer,

das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

São Ludgero, SC, 27de Junho de 2022.

MORGANA RECH DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Presidente da Comissão de Chamada Pública

Fica homologado o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2022.**

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO-SC** **INSCRIÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2022**		
Cargo:		
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M() F()
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	Correio Eletrônico:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone: ()
Titulação/Capacitação/Aperfeiçoamento/Experiência profissional:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	